



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 5.169**  
de 17 de agosto de 2010.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

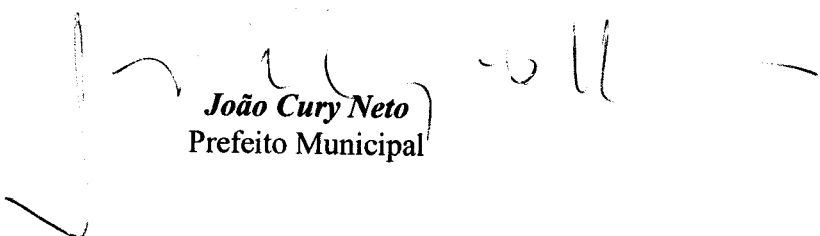
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.286.997,04 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
158	02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Divisão Educação Infantil	1.286.997,04

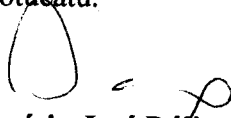
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício – Convenio FNDE nº 657156/09.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de agosto de 2010.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de agosto de 2010 – 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dáfio**  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente - Substituto